



DECRETO Nº 335, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO GOMES DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2025-FC6Q7, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 585, de 24 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2025-FC6Q7, por meio da Portaria nº 020/2025, com o objetivo de apurar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade funcional do servidor público **Leandro Gomes da Silva**, matrícula funcional nº 151211, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, por prática reiterada de condutas funcionais lesivas à Administração Pública;

CONSIDERANDO o robusto acervo probatório colhido ao longo da instrução processual, devidamente conduzida pela Comissão Processante regularmente constituída, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 585/2002, assegurando-se ao acusado, em sua plenitude, os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da verdade material e da motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que restaram amplamente comprovadas, nos autos do referido PAD, as condutas incompatíveis com o exercício do cargo público por parte do servidor indiciado, a saber: ofensas reiteradas e graves a colegas de trabalho e a superior hierárquica, ameaças verbais e escritas, utilização indevida dos canais institucionais de ouvidoria para perseguição pessoal, desrespeito a penalidade anterior de suspensão, resistência às ordens legais de sua chefia, disseminação de informações internas sensíveis sem qualquer respaldo funcional, e rompimento da urbanidade mínima exigida no ambiente institucional;



CONSIDERANDO a conclusão unânime da Comissão Processante pela aplicação da penalidade de **demissão**, com fulcro nos arts. 172, incisos II, III, VI, VII e XII; art. 173, incisos III e VI; art. 186, incisos V e VI e parágrafo único; e art. 196, incisos II e V da Lei Municipal nº 585/2002;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que, em consonância com o Relatório Final da Comissão Processante, manifestou-se de forma categórica e tecnicamente fundamentada pela aplicação da penalidade de demissão, acrescida da declaração de incompatibilidade para nova investidura em cargo ou função pública no âmbito do Município ou do Estado pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 192 da Lei Municipal nº 585/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, nos termos do art. 186, incisos V e VI, e parágrafo único da Lei Municipal nº 585/2002, a penalidade de **demissão** ao servidor **Leandro Gomes da Silva**, matrícula funcional nº 151211, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da prática de infrações funcionais graves, devidamente apuradas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025-FC6Q7.

Art. 2º Em decorrência da penalidade imposta, e com fundamento no art. 192 da Lei Municipal nº 585/2002, declara-se o servidor Leandro Gomes da Silva incompatibilizado para nova investidura em cargo ou função pública no âmbito do Município de Atílio Vivácqua e do Estado do Espírito Santo, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Os efeitos da penalidade de que trata este Decreto **retroagem à data de 06 de agosto de 2025**, produzindo-se, desde então, todos os efeitos funcionais, patrimoniais, administrativos e legais dela decorrentes.

Art. 4º Determina-se a imediata anotação desta penalidade nos registros funcionais do servidor, bem como o arquivamento do respectivo PAD após o cumprimento das formalidades legais.



Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua/ES, 07 de agosto de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua

